

DECRETO N.º 41.108, DE 07/01/2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NÃO ONEROSA, A ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 55, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei n.º 3.365, de 1941, que trata de Servidão Administrativa;

CONSIDERANDO o Art. 436 da Lei Municipal n.º 4.317/2020, o qual dispõe sobre o Instituto da Servidão Administrativa no Município de Aracruz;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Rede Adutora de Água para a ETA de Guaraná, Município de Aracruz;

CONSIDERANDO que a obra da Rede Adutora de Água Bruta em Guaraná contribuirá para melhoria do abastecimento nos períodos de escassez hídrica;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Servidão Administrativa não onerosa, nos termos do Art. 436 da Lei Municipal n.º 4.317/2020 e do Decreto-Lei n.º 3.365 de 1941, de uma faixa de 2.659 m<sup>2</sup> e 985 m<sup>2</sup> do terreno rural, sob as matrículas de n.º 10.892, livro 2-AL, fls 092 e de n.º 10.896, livro 2-AL, fls. 096, Guaraná, Aracruz-ES, individualizada, identificada e caracterizada, conforme Anexo Único.

Art. 2º A área descrita no Artigo 1º e especificada no Anexo Único, tem como Proprietários:

1. Proprietário Miguel Frigini – inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) 904.556.227-87.

2. Proprietário João Frigini – inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) 904.556.497-15.

Art. 3º A finalidade da Servidão Administrativa não onerosa, prevista neste Decreto, visa:

I – Compartilhar o uso da barragem;

II – A implantação de rede adutora de água bruta para atendimento do distrito de Guaraná nos períodos de escassez hídrica.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 5º Ficam os servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE autorizados a adentrarem na área do imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem todas atividades necessárias a implantação da Rede Adutora de Água no distrito de Guaraná, Município de Aracruz.

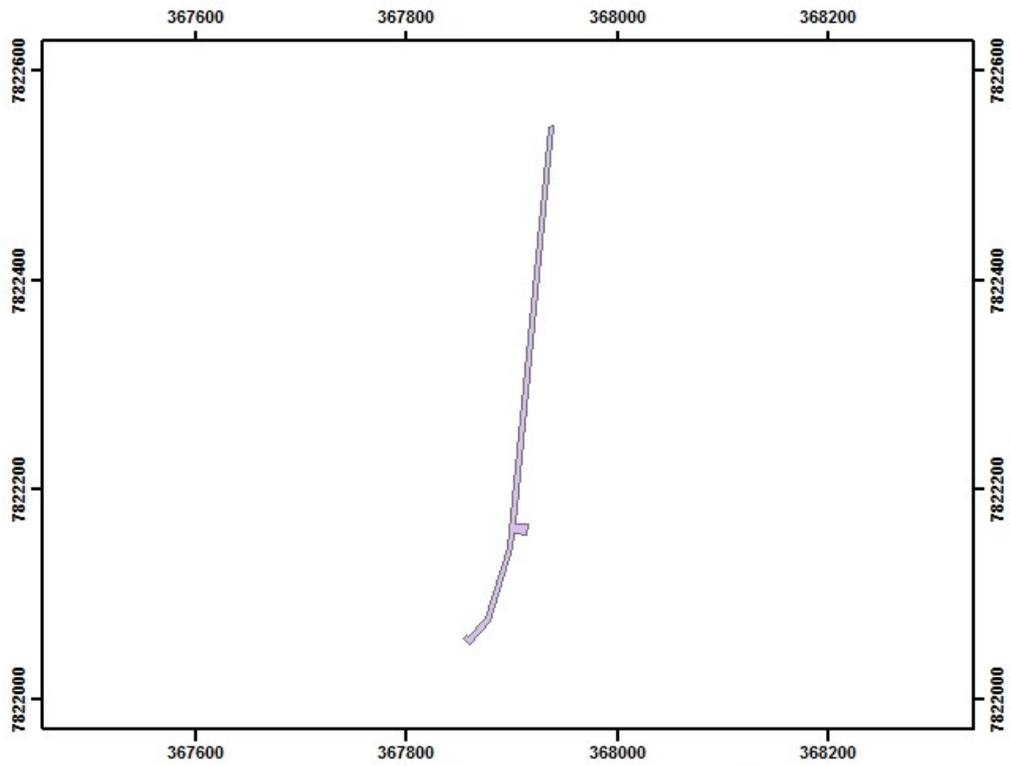
Art. 6º O Anexo Único integra o presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

## LOCALIZAÇÃO DA ÁREA PARA INSTALAÇÃO DA REDE ADUTORA DE ÁGUA



Vértice	Latitude (S)	Longitude (E)
A	367.903	7.822.547
B	367.915	7.822.167
C	367.914	7.822.157
D	367.902	7.822.158
E	367.901	7.822.145
F	367.879	7.822.075
G	367.859	7.822.053
H	367.853	7.822.058
I	367.856	7.822.062
J	367.858	7.822.060
K	367.874	7.822.077
L	367.896	7.822.146
M	367.935	7.822.546
N	367.940	7.822.547

